



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O Município de Itaituba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, com sede à Travessa Quinze de Agosto, Comércio, Itaituba-PA, inscrita no CNPJ sob nº 25.317.772.0001-82, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Amilton Teixeira Pinho, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei nº 11.947/09, alterada pela Lei Nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, e demais disposições legais pertinentes.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Estadual de ensino do Fundo Municipal de Educação e da Diretoria Regional de Educação –Itaituba, através de Chamada Pública, em obediência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

1.2. 1.2. Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto nas Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.4. A aquisição dos produtos expressos no Termo de Referência, anexo do presente edital, atenderá o Fundo Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Educação –Itaituba, pelos próximos 12 meses.

2. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foi definido pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preço no mercado local (priorizado as feiras locais), atendendo a exigência do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.1.1. O resultado da média da pesquisa de preços realizada nos termos do item anterior e evidenciada no Termo de Referência – anexo I deste edital, é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2.2. O preço de aquisição no Termo de Referência é o preço médio resultante das pesquisas, conforme a situação do item, acrescido dos insumos, fretes, embalagens e encargos necessários ao fornecimento do produto, atendendo a exigência no §1º do art. 31 da Res. nº 06/2020 e alterações vigentes.

2.3. Para os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, será acrescido até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, desde que comprovado, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.831/03.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderá participar desta Chamada Pública o interessado que pertencer a Agricultura Familiar/Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações vigentes.

3.2. Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (Portaria SAF/MAPA nº 242 de 08/11/21), física e/ou jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais, informais ou individuais.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 O prazo para a entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no período de 20 de junho de 2025 a 09 de julho de 2025, no horário de 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, bairro Floresta, Centro Administrativo Municipal, em frente ao Ginásio Poliesportivo de Itaituba-PA ou na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de agosto, 169, Bairro Centro-Itaituba-PA.

4.2 Até o dia, hora e local mencionados no subitem 4.1 deste Edital, os interessados que se enquadrarem no Item 2, deverão entregar dois envelopes distintos lacrados, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025-DL.

PROPONENTE: NOME COMPLETO

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia xerox acompanhada do original para sua autenticação, no momento da abertura do envelope, por servidor da Administração.

4.4. Documentos emitidos via internet serão devidamente analisados junto ao site.

4.5. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7. Não serão recebidas documentações e Projeto de Venda de Grupo (FORMAIS, INFORMAIS, INDIVIDUAIS) fora do prazo estabelecido neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes serão apresentados em sessão pública conforme programação abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Período de divulgação da Chamada Pública	20 dias		DOU, FAMEP, rádio local AM e FM, televisão local, entidades da agricultura familiar, Portal da Transparência (www.itaituba.pa.gov.br), TCM (www.tcm.pa.gov.br), PNCP (www.gov.br) e afins.
Recebimento da documentação	20/06 a 09/07 de 2025	8:00h às 13:00hs	Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA), localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, bairro Floresta – Centro Administrativo Municipal ou Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Trav. 15 de agosto, 169, Bairro Centro /Itaituba-Pa.
Sessão pública para divulgação do resultado	15/07/2025	9:00h às 12:00hs	Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, 169, Bairro Centro.

6 - FONTE DE RECURSO

6.1 Recursos provenientes da previsão Orçamentária na Lei Orçamentária Anual para **2025**, mediante as especificações ordenadas a seguir:

123060251.2.042 Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
123060251.2.043 Manutenção do PNAE - Indígena
123060251.2.044 Manutenção do PNAE – INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO
123060252.2.046 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA
123060252.2.047 Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAEC/CRECHE
123060253.2.048 Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - EJA
123060251.2.049 Manutenção do PNAE – Ensino Médio
Finalidade: 3.390.30.00 – Material de Consumo
Fonte do recurso: 15520000 - 15760000

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A avaliação da chamada pública será conduzida por uma comissão designada para exercer essa finalidade, tendo a seguinte composição:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRA);

7.2 A Comissão Julgadora nomeada para conduzir os trabalhos de Chamada Pública, no período de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, a contar da designação através de Portaria GAB/PMI nº 0311/2025.

8. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) receber os envelopes dos proponentes, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda;

b) classificar e julgar as propostas dos participantes da Chamada Pública;

d) divulgar o resultado do processo;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

9.1 Para seleção, os projetos de venda, habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata terá prioridade sobre região geográfica intermediária, o do estado e o do País.

III – o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária terá prioridade sobre o do estado e o do País.

IV- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeito, devem ser considerados grupos formais ou informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme a DAP ou CAF;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, estabelecidos no § 1º, art. 34, Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, desde que comprovado, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.831/03.

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portaria do MAPA).

9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.7 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.8 A divisão de região geográfica imediata e intermediária encontram-se no ANEXO VI deste edital.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme dia, hora e local citado no Item 4 deste edital, deverão entregar, os documentos relacionados abaixo para se submeter à avaliação e aprovação dos membros da comissão avaliadora do certame:

10.1 – ENVELOPE N° 001

10.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP OU CAF JURÍDICA;

Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas e cópia do extrato da DAP ou CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Número de conta corrente em banco do grupo formal;
- J) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;
- m) Declaração que o(s) membros(s) da diretoria, associados(s) da licitante não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no Município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- n) Declaração de adimplência expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o) Declaração de comprometimento, se caso seu projeto de venda seja contemplado, de apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (quatro) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nº 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA, conforme o anexo IV;
- p) Se, o associado opinar por participar individualmente na Chamada Pública, deverá apresentar declaração abrindo mão da participação por meio da Cooperativa ou Associação e, por ela, reconhecida.
- q) Relação de todos os membros identificados por DAP/CAF e CPF;

10.1.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES;

O Grupo Informal: agricultores familiares detentores de DAP ou CAF física organizados em grupo.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- b) Extrato da DAP ou CAF e cópia da DAP ou CAF física principal, em caso de grupo familiar;
- c) Extrato da DAP ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, assinado por todos.
- e) Número de conta corrente em banco de cada agricultor;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- g) declaração que os agricultores do grupo não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.1.3. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

Os fornecedores individuais: detentores de DAP ou CAF Física não organizados em grupo.

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP ou CAF e cópia da DAP ou CAF Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados no projeto de venda, são de produção própria;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) cópia de conta corrente em banco;
- f) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar, assinado pelo agricultor participante;
- g) declaração do agricultor não tem contrato de trabalho, portaria, decreto, servidor público concursado, para desempenhar funções públicas no município de Itaituba, Estado e União, ou, qualquer vínculo funcional;
- h) Para produtos de origem animal e vegetal que sejam minimamente processados, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) declaração de adimplência expedida pela Secretaria de Educação, anexo V.

10.2 ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

10.2.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o Projeto de Venda, conforme modelos anexos IIA, IIB, IIC, IID e IIE) do Edital de Chamada Pública, do Termo de Referência-anexo I e demais anexos do edital e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país.

10.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública na data de 15 de julho de 2025 e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

10.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Res. Nº 06/21.

10.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

10.2..5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, constatada na abertura dos envelopes, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.2.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Trav. 15 de Agosto, Centro, n.º 169, Itaituba-PA, no dia 15 de julho de 2025, no horário das 9:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

- a) O horário de entrega das amostras poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo interessado e aceito pela Comissão de Julgamento da Chamada Pública, conforme artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.
- b) b) As amostras serão analisadas pela nutricionista/RT ou QT, com acompanhamento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar –CAE presentes.

12. PREVISÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

12.1. Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR** será em favor do Município de Itaituba, em observância ao disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023**, 28 de agosto de 2023, em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDANOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf>), em obediência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 de junho de 2023(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>)..

12.2. As alíquotas do **IMPOSTO DE RENDA-IR** de que trata o item 6.3.1 acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (<https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de>), devendo-se ser observado a aplicação da alíquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3. Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

12.4. Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto no item 12.1 e 12.2 acima será feito de acordo com o fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA.

12.5. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea “a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023.

12.6. Caso o Contratante não esteja submetido o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá comprovar sua isenção, mediante documentos expedidos pela Receita Federal ou por Contador Habilitado.

13. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO.

13.1 Conforme o termo de Referência, ANEXO I do edital.

14. PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2. O pagamento de que trata o item anterior será realizado somente dos produtos com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou seja, DEDUZIDO O VALOR DOS PRODUTOS que não atenderam as especificações e condições do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Chamada Pública (composta pela PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE PRODUTOS (PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

14.3. O pagamento do objeto deste contrato, condiciona-se a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e fiscais, inclusive, comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

14.4. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4.1. A taxa corresponde a duas UFM's atual do Município, no valor de R\$24,24(vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

14.4.2. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

15. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

15.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.2 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reajuste de preços em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos endereços descritos abaixo, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, localizada no interior do Centro Administrativo de Itaituba-PA (Rodovia Transamazônica-km 01, s/nº, Bairro Floresta), no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba-PA), no Setor de Licitações (Rodovia Transamazônica-km 01, s/nº, Bairro Floresta) e nos portais: www.itaituba.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba), Painel de Preços do Governo Federal e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

16.3 A Chamada Pública deverá ser publicada em jornais de grande circulação municipal, estadual, federal e em outros jornais e meios de comunicação local como rádio local AM/FM, TV e Internet, divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica, por um período mínimo de 20 dias.

16.4 - Fazem partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO IIA - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO IIB - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS; ANEXO IIC - MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO IID - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO IIE - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE GRUPOS INFORMAL E FORMAL)
- ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO (cooperativas e associações);
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA;
- ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS / IBGE;

Itaituba /PA, 12 de junho de 2025.

MARIANE BARBARA AIRES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IIA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IIB - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IIC

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IID

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) ou CAF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e alterações, sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº ____\2025__**, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Itaituba- PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IIE

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e alterações vigentes, sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº _____\2025**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Itaituba- Pa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, declarar, de que se compromete, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 24 (cinco) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nº 11.534, 11.535 e 11.536/14 e alterações vigentes, para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA.

OBS: No caso de não possuir Certificação digital da empresa, apresentar declaração se comprometendo a adquirir a certificação digital (e-Cnpj da empresa ou e-CPF da Pessoa Física) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, caso seja a vencedora do certame. É facultado ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, quando a convocada não apresentar o contrato assinado digitalmente no prazo estipulado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado), (data do recebimento e início de abertura das propostas)
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE (ADIMPLÊNCIA OU INADIMPLÊNCIA)

O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº _____, vem através da presente, declarar para os devidos fins (nome Pessoa Jurídica ou Física), endereço _____, CNPJ/CPF, cumpriu com todas as suas obrigações e não se encontra em mora, débitos ou inadimplência com a Secretaria de Educação até a presente data.

Obs.: Se não houve e nem há contrato com a Secretaria de Educação, declara-se adimplente. Caso contrário verificar se o licitante cumpriu com suas obrigações para prestar a declaração adimplente ou inadimplente.

_____, de _____ de _____

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – REGIÕES GEOGRÁFICAS/IBGE

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
1506807	PA	Santarém	Santarém	Santarém	Santarém	Santarém
1506005	PA	Prainha		Prainha		Prainha
1504802	PA	Monte Alegre		Monte Alegre		Monte Alegre
1504752	PA	Mojuí dos Campos		Mojuí dos Campos		Mojuí dos Campos
1501451	PA	Belterra		Belterra		Belterra
1500404	PA	Alenquer		Alenquer		Alenquer
1508050	PA	Trairão		Trairão	Itaituba	Trairão
1506195	PA	Rurópolis		Rurópolis		Rurópolis
1505650	PA	Placas		Placas		Placas
1505031	PA	Novo Progresso		Novo Progresso		Novo Progresso
1503754	PA	Jacareacanga		Jacareacanga		Jacareacanga
1503606	PA	Itaituba		Itaituba		Itaituba
1501006	PA	Aveiro		Aveiro		Aveiro
1507979	PA	Terra Santa		Terra Santa	Oriximiná	Terra Santa
1505304	PA	Oriximiná		Oriximiná		Oriximiná
1505106	PA	Óbidos		Óbidos		Óbidos
1503903	PA	Juruti		Juruti		Juruti
1503002	PA	Faro		Faro		Faro
1502855	PA	Curuá		Curuá		Curuá
Fonte: IBGE 2017						